



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.570/2014**

*Dispõe sobre doação de Imóvel do Município de Imperatriz para sediar construção de casas populares, e dá outras providências.*

**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Imperatriz autorizado a proceder a doação de imóvel da municipalidade para sediar construção de casas populares para mulheres quebradeiras de coco hipossuficientes, devidamente cadastradas pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana, para atender o direito de moradia consagrado tanto no art. 6º da Constituição Federal, quanto na Lei Federal 11.977/2009.

**Art. 2º** - O imóvel, objeto da presente doação, fica localizado no povoado denominado São Felix, zona rural do Município de Imperatriz, medindo 8.902,78 metros quadrados, tendo as seguintes características:

FRENTE: 87,20m  
LATERAL ESQUERDA: 111,23m  
LATERAL DIREITA: 111,26m  
FUNDO: 72,85m

**§ 1º** - O imóvel acima descrito abrigará 18 (dezoito) casas populares e a sede da Associação das Mulheres Quebradeiras de Coco Babaçu da Estrada do Arroz.

**§ 2º** - As beneficiárias não poderão, por um prazo de 20 (vinte) anos, vender, alugar, ceder e/ou doar o referido bem, sob pena da afetação do imóvel ao patrimônio do Município.

Rua Rui Barbosa, 201 – Centro CEP – 65.901-440

[www.imperatriz.ma.gov.br](http://www.imperatriz.ma.gov.br)





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - Eventuais despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO  
MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2014,  
193.º DA INDEPENDÊNCIA E 126.º DA REPÚBLICA.**

**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA**  
PREFEITO DE IMPERATRIZ